

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

Fábrica de Juiz de Fora - Filial nº 2

**Termo de Referência
DVQN 023/24****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O LABORATÓRIO QUÍMICO****1 – OBJETO**

Aquisição de produtos químicos, equipamentos e materiais de laboratório para serem utilizados no Laboratório Químico da IMBEL FJF.

2 - OBJETIVO / FINALIDADE

Realização de atividades cotidianas no laboratório químico em atendimento à produção/recebimentos de matérias-primas e outros.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Suprir o laboratório químico com materiais e produtos necessários para o desempenho de suas atividades.

3.2 – O objeto supracitado neste Termo de Referência enquadra-se no seguinte grupo de materiais/serviços da PORTARIA Nº 288, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (Ver Item 7): Insumos para uso em análises químicas.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

Na planilha em anexo apresenta-se as características técnicas, os CATMATs e os códigos DATASUL/TOTVS (part number).

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – Os materiais deverão ser entregues na Indústria de Material Bélico do Brasil – Fábrica de Juiz de Fora, na seção de almoxarifado, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek – 7500 – Benfica, Juiz de Fora – MG.

5.2 – Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de almoxarifado da FJF;

5.3 – A empresa contratada deverá comunicar ao setor responsável, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por escrito, pelo E-mail.: poscompras.fjf@imbel.gov.br ou sere.fjf@imbel.gov.br.

5.4 – O recebimento do OBJETO deverá ocorrer nos dias úteis, dentro do horário de expediente (07:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00);

5.5 – A entrega do objeto deverá ser feita até 15 dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 - Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 5.1 deste Termo de Referência, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais e certificados de calibração ou qualidade, quando for o caso.

6.2 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

* Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

* Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

7 – ORÇAMENTO/PREVISÃO DE CUSTO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.

Requisito Legal (enquadramento):

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O LABORATÓRIO QUÍMICO**

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE JUNHO DE 2018 em seu ANEXO, estabelece que: "A Comissão criada pela Portaria Nº 250-DRADM/2017, de 25 de maio de 2017, publicada no BI da IMBEL nº 22, de 29Maio17, com a finalidade de discriminar os bens e serviços, utilizados pela IMBEL na fabricação de produtos de defesa, que poderão ser dispensados de licitação, para suas aquisições, nos termos do inciso XIII, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30/06/2016".

8 – ORÇAMENTO/PREVISÃO DE CUSTO

8.1 - O custo estimado foi apurado a partir da cotação de preços constante no anexo deste Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no fornecimento destes materiais.

8.2 – O custo estimado total é de R\$ 1.216,83, como consta na planilha em anexo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se houver.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

Fábrica de Juiz de Fora - Filial nº 2

Termo de Referência
DVQN 023/24**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O LABORATÓRIO QUÍMICO****11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em única parcela, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de características dos materiais (quantidade e qualidade do produto) por funcionário designado pela IMBEL FJF.

11.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto pela IMBEL FJF.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1 - A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, se for o caso, na condição de representante da IMBEL, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2 – O recebimento de material danificado por funcionário desta empresa não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3 - Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo (para o caso de materiais), bem como determinar prazo para substituição do produto fora de especificação.

EC Felipe de Oliveira Henriques**Técnico Industrial Especializado**
Marcos Paulo A. Barboza – Ten. Cel.**Chefe DVQN/FJF em Exercício**